ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
35.ª SESSÃO
DATA 26/10/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO N°

4357

O projeto de Lei tem por objetivo promover a educação das crianças frente a necessidade de assegurar os direitos dos idosos, sendo este o fator primordial para a mudança no contexto social das famílias e de tratamento com eles.

A propositura foi apresentada como Projeto de Lei por esse vereador na 30ª sessão ordinária em 21 de setembro de 2021. Em virtude de parecer contrário por vício de iniciativa é que encaminho ao poder executivo como anteprojeto de lei.

Ante o exposto, **INDICO** à Exma. Sra. Prefeita Municipal, **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, para que determine ao setor competente da Prefeitura, a remessa à esta Câmara, do seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre ações socioeducativas e preventivas de combate à violência contra o idoso nas escolas públicas municipais de Praia Grande e dá outras providências".

Art. 1°. O Poder Executivo promoverá ações socioeducativas e preventivas em toda a rede pública de ensino municipal para conscientização e combate à violência contra o idoso.

Art. 2°. As ações socioeducativas a que se refere o caput do art. 1° deverão ser realizadas por meio de atividades extraclasses, como palestras, peças de teatro, exposição de filmes, promoção de eventos e outros.

Art. 3°. O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre órgãos municipais e entidades não governamentais a fim de implementar e desenvolver na rede pública de ensino as ações de prevenção e combate a violência contra o idoso.

Art. 4°. Caberá ao Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 26 de outubro de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
vereador